



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

Ofício 29/12/21
MU

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021 /2021

APROVADO
11 / 03 / 2021
Diretor Legislativo

Cria o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19, e da outras providencias.

Art. 1º Fica criado o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 em Paulista.

Art. 2º O Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 tem o objetivo de traçar políticas públicas, diretrizes, objetivos gerais e específicos, além de estabelecer metas e planejar uma reavaliação periódica, a fim de contribuir para a redução dos riscos provocados pela Covid-19, no âmbito do município do Paulista.

Art. 3º O Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 é um acordo de intenções e orientações norteadoras entre os poderes Legislativo, Executivo (Prefeito e Gestores Públicos), além de representantes da iniciativa privada e do terceiro setor.

Parágrafo único. O acordo, explícito no *caput*, deve ser direcionado à eficácia dos resultados provenientes à redução da pandemia no município do Paulista.

Art. 4º O pacto, discriminado no art. 1º, deve ser pautado pelos seguintes aspectos:

I - Integrar os poderes, iniciativa privada e o terceiro setor no sentido de direcionar políticas públicas estruturais de redução de riscos da Covid-19, oferecendo uma relação colaborativa e de sintonia entre os organismos políticos e sociais;

II - Promover a política preventiva e de condicionamento a um comportamento social, objetivando a promoção da saúde e a redução dos riscos à saúde;

III - avaliar, de forma sistemática, a eficiência, eficácia e efetividade dos órgãos do Executivo, sobretudo no que tange ao alcance de metas pré-estabelecidas;

IV - Monitorar as regiões político-administrativas do município no sentido de promover a manutenção dos melhores índices sociais e melhoramento dos ainda não alcançados; e

V - Desenvolver políticas sociais e urbanas preventivas integradas.

Art. 5º São objetivos Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19:

§ 1º Gerais:



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

I - Contribuir com a redução dos casos de Covid - 19 no município do Paulista.

§ 2º Específicos:

I - Criar e atingir as seguintes metas no sentido de fazer com que a administração pública possa criar mecanismos administrativos que evitem a aglomeração social:

- a) redução da ocupação dos leitos de UTI por complicações provenientes da Covid-19;
- b) aumento da quantidade de doses aplicadas da vacina; e
- c) diminuição do número de pessoas infectadas.

II - Promover a participação da Câmara nas políticas públicas de redução de riscos relacionados à Covid-19;

III - criar um envolvimento maior da população com as medidas de restrição impostas;

IV - Traçar metas para que os gestores públicos possam atingir no sentido de evitar a proliferação do vírus e a aglomeração social;

V - Criar dispositivo legislativo que faça com que os resultados dessa metas traçadas possam ser avaliadas e reajustadas (quantitativo de vacinas, de pessoas vacinadas;

VI - estimular, quando da apresentação da prestação de contas, amparada pelo parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 88, o art. 36 da Lei Complementar Federal no 141 de 13 de janeiro de 2012, do art. 22 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, da Resolução 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do art. 22, IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a informação sobre quantitativo de vacinas recebidas e aplicadas no município, referente ao quadrimestre em questão;

VII - promover ações educativas no sentido de fazer com que as pessoas passem a usar a máscara como medida preventiva;

VIII - reduzir o quantitativo de pessoas nos coletivos;

IX - Promover o estímulo econômico com informações necessárias acerca dos cuidados básicos em saúde;

X - Estimular o funcionamento de igrejas e templos religiosos, sobretudo, quando do aspecto de melhoramento psicológico e de ampliação da orientação religiosa, respeitando os protocolos do Ministério da Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

XI – conscientizar a classe empresarial sobre a necessidade de proporcionar um ambiente desfavorável ao vírus;

XII – conscientizar o setor público no sentido de promover incentivos fiscais à classe empresarial em momentos de pandemia;

XIII – criar um cadastro de entidades colaboradoras dos órgãos públicos, a fim de contemplá-las em futuros programas sociais; e

XIV – criar o Cadastro Municipal de Vacinados Contra a Covid-19 do Paulista.

Art. 6º São diretrizes do Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19:

I - Políticas de Formação e Informação e Gestão do Conhecimento;

II - Valorização profissional;

III - Mecanismos de Controle e Participação Popular;

IV - Operacionalização, segundo o marco da transversalidade, da cogestão e do compartilhamento multiagencial de responsabilidades;

V - Favorecer a celebração e manutenção dos acordos governamentais e das parcerias no âmbito da sociedade civil, necessárias à concretização dos planos de ação;

VI - Assegurar o funcionamento prático dos mecanismos de participação social e comunitária no ciclo completo dos trabalhos desenvolvidos; e

VII – promover, local e descentralizadamente, o monitoramento constante e a atualização dinâmica das estratégias de ação adotadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 9 de março de 2021.

Vereador REGI DA UNIÃO
Autor



CÂMARA MUNICIPAL DO PAULISTA

Gabinete do Ver. Regi da União

R. Praça João XXIII - Centro, Paulista - PE CEP: 53401-441

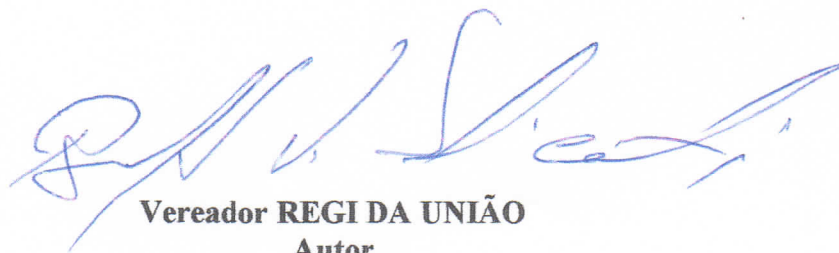
JUSTIFICATIVA

A matéria em apreço visa criar o Pacto Municipal de Redução de Riscos da Covid-19 em Paulista, objetivando traçar políticas públicas, diretrizes, objetivos gerais e específicos, além de estabelecer metas e planejar uma reavaliação periódica, a fim de contribuir para a redução dos riscos provocados pela Covid-19, no âmbito do município do Paulista.

A iniciativa demonstra uma soma de esforços entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, a iniciativa privada e as organizações do terceiro setor. O referido pacto faz com que possamos somar esforços, a nível municipal, a fim de reduzirmos o contágio da Covid-19, utilizando ações educativas, promovendo o registro das atividades de combate e seu monitoramento eficaz.

Diante da importância da proposição e de sua relevância social, apresento-a aos demais Pares, reforçando o pedido de apoio para que as deliberações transcorram favoravelmente à lide em tramitação nesta Casa Legislativa.

Paulista, 9 de março de 2021.



Vereador REGI DA UNIÃO
Autor